

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



CONTRATO Nº 20260161

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260161, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuá, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RUBENS V.AQUINO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.095.721/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO, Secretário Municipal, e do outro lado RUBENS V.AQUINO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 05.059.387/0001-75, com sede na AVENIDA BENEDITO MONTEIRO, 28 CENTRO, CENTRO, Curuá-PA, CEP 68200-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).RUBENS VIEIRA DE AQUINO, portador do(a) CPF 644.128.902-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188755	ACHOCOLATADO EM PÓ CAIXA COM 20 PACOTES, DE 250G.	CAIXA	300,00	166,000	49.800,00
188756	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO EMBALAGEM 1 KG TIPO CRISTAL, TRITURADA COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE.	QUILO	3.500,00	5,000	17.500,00
188757	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS CARGA DE ÁGUA MINERAL 20L.	UNIDADE	130,00	22,000	2.860,00
188758	ÁGUA MINERAL 300 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICADO SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÓTULO C/ VALIDADE (MIN. 12 MESES), PROCEDÊNCIA, COM NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, PACOTE C/ 24 UNIDADES.	PACOTE	130,00	28,000	3.640,00
188759	ARROZ COMUM TIPO 1 - 1KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO O SUBGRUPO AGULHINHA, SEM SUJIDADES PARASITAS, LARVAS, BOLORES, VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	QUILO	3.500,00	5,000	17.500,00
188760	BISCOITO MARIA 400G APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G.	CAIXA	325,00	126,000	40.950,00
188761	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G. APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	520,00	7,000	3.640,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



188762	SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. BISCOITO ROSQUINHA 400G APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CÔCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G.	CAIXA	125,00	120,000	15.000,00
188763	BISCOITO AMANTEIGADO 400G BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUA DRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO E AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G.	CAIXA	390,00	103,000	40.170,00
188764	BOLACHA DE SALGADO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QU ADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G.	CAIXA	390,00	149,000	58.110,00
188765	BOLACHA TIPO MAISENA - PCT INDIVIDUAIS 400G APRESENTAÇÃO, OVAL, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA.	PACOTE	550,00	7,000	3.850,00
188766	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE TIPO ALMOFADA C/ 250G.	FARDO	260,00	394,000	102.440,00
188767	CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCT EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE TIPO ALMOFADA C/ 500G.	PACOTE	6.500,00	27,000	175.500,00
188768	CANJICA BRANCA MILHO CANJICA BRANCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	2.600,00	8,000	20.800,00
188769	CHARQUE 5KG CARNE BOVINA (CHARQUE) TRASEIRO PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM C/ 5KG.	FARDO	100,00	229,000	22.900,00
188770	COLORIFICO 200G COLORIFICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM 200G.	PACOTE	950,00	6,000	5.700,00
188771	CREME DE LEITE UHT EMBALAGEM 200G CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G.	UNIDADE	5.200,00	5,000	26.000,00
188772	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, NÃO INFERIOR A 180 DIAS/ COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	QUILO	1.050,00	8,000	8.400,00
188773	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - EMBALAGEM 1KG MATERIA L TRIGO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO.	QUILO	1.300,00	7,000	9.100,00
188774	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM 1KG MATERIAL TRIGO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO.	QUILO	1.300,00	7,000	9.100,00
188775	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 FARDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 60 KG NÃO INFERIOR A 180 DIAS/ COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	FARDO	65,00	239,000	15.535,00
188776	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 FARDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG C/ 30 UNIDADES	FARDO	50,00	251,000	12.550,00
188777	OVO GRANDE EMBALAGEM FECHADA E PROTEGIDA, RESISTENTE A IMPACTO C/ UMA DÚZIA	CAIXA	15,00	257,000	3.855,00
188778	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ACONDICIONADO EM LATA N O MÍNIMO 395G CADA.	UNIDADE	5.200,00	11,000	57.200,00
188779	LEITE DE COCO ACONDICIONADO EM GARRAFA DE NO MÍNIMO 500ML.	UNIDADE	2.000,00	6,000	12.000,00
188780	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 LITRO.	UNIDADE	1.300,00	11,000	14.300,00
188781	LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, OB TIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM: EM PACOTE DE 200G, ACONDICIONADO EM FARDOS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 80% A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC 360/359 DE 23/12/03 E 259 DE 20/09/02 - ANVISA, E RDC 123 DE 13/05/04 - ANVISA, E LEI Nº 10.674/03. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA	FARDO	450,00	362,000	162.900,00
188782	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM FARDO DE 20X500G.	FARDO	260,00	51,000	13.260,00
188783	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO SÊMOLA MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA ACONDICIONADO EM	FARDO	65,00	54,000	3.510,00
188784	MARGARINA VEGETAL C/ SAL. MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 24X250G.	CAIXA	150,00	91,000	13.650,00
188785	ÓLEO DE SOJA. ÓLEO VEGETAL DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, CAIXA COM 20X900 ML.	CAIXA	200,00	187,000	37.400,00
188786	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR COLA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM , COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML.	PACOTE	130,00	77,000	10.010,00
188787	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR GUARANÁ ACONDICIONADO	PACOTE	130,00	76,000	9.880,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



188788	EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML. REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR UVA ACONDICIONADO EM E PACOTE	130,00	78,000	10.140,00
188789	MBALAGEM ORIGINAL, COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML. REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LARANJA ACONDICIONADO PACOTE	130,00	76,000	9.880,00
188790	EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM PACOTES CONTENDO 6X2000ML. SAL IODADO REFINADO SAL DE COZINHA, ACONDICIONADO EM FARDO	65,00	61,000	3.965,00
188791	EMBALAGEM ORIGINAL, FARDO C/ 30X1KG. ABACAXI. FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, APLICAÇÃO AL UNIDADE	700,00	7,000	4.900,00
188792	IMENTAR, CARACTERÍSTICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL MADURO. ABACATE. FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE FORT QUILO	700,00	8,000	5.600,00
188793	UNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A. BANANA REGIONAL FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCI QUILO	700,00	13,000	9.100,00
188794	E PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR BATATA DOCE TIPO ROXA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. QUILO	700,00	9,000	6.300,00
188795	LARANJA. FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE LIMA, APLICAÇÃO AL QUILO	700,00	6,000	4.200,00
188796	IMENTAR. LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE QUILO	700,00	5,000	3.500,00
188797	JAPONÊS, APLICAÇÃO ALIMENTAR. MAÇA "FUJI" FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE MAÇA FUJI, APLI QUILO	700,00	9,000	6.300,00
188798	CAÇÃO ALIMENTAR. MAMÃO PAPAIA REGIONAL FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, E QUILO	700,00	9,000	6.300,00
188799	SPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A. MELANCIA REGIONAL FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ES QUILO	700,00	3,000	2.100,00
188800	FÉCIE REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A. MELÃO FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO ESPÉCIE COMUM, APL QUILO	700,00	9,000	6.300,00
188801	ICAÇÃO ALIMENTAR. TOMATE. FRUTA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE DÉBORA QUILO	700,00	9,000	6.300,00
188802	, APLICAÇÃO ALIMENTAR. UVA FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE ITÁLIA, APLIC QUILO	700,00	20,000	14.000,00
188803	AÇÃO ALIMENTAR. ALFACE - PACOTE 120G VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE. UNIDADE	700,00	7,000	4.900,00
188804	ALHO. LEGUME IN NATURA, TIPO ALHO, ESPÉCIE COMUM. QUILO	400,00	27,000	10.800,00
188805	BATATA - TIPO INGLESA LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA QUILO	700,00	6,000	4.200,00
188806	LAVADA, ESPÉCIE INGLESA. CEBOLA BRANCA LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE QUILO	2.000,00	6,000	12.000,00
188807	BRANCA. CHEIRO VERDE - PCT 120G LEGUME IN NATURA, TIPO CHEIR MAÇOS	390,00	6,000	2.340,00
188808	O VERDE ESPÉCIE COMUM. CHUCHU REGIONAL LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉC QUILO	390,00	7,000	2.730,00
188809	IE COMUM. COUVE 120G VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉC UNIDADE	700,00	6,000	4.200,00
188810	IE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PEPINO. LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM QUILO	700,00	7,000	4.900,00
188811	PIMENTA DE CHEIRO. VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTA, QUILO	700,00	14,000	9.800,00
188812	ESPÉCIE DE CHEIRO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PIMENTÃO. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE V QUILO	700,00	10,000	7.000,00
188813	ERDE. REPOLHO. VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉ QUILO	700,00	6,000	4.200,00
188814	CIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. CARNE BOVINA TRASEIRA S/ OSSO CARNE BOVINA IN NATURA QUILO	2.000,00	46,000	92.000,00
188815	, TIPO TRASEIRO S; OSSO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. CARNE BOVINA S/ OSSO - TIPO MUSCULO MOÍDA CARNE BOVI QUILO	1.050,00	33,000	34.650,00
188816	NA IN NATURA, TIPO MÚSCULO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. FRANGO INTEIRO CONGELADO CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍ QUILO	5.200,00	11,000	57.200,00
188817	COLA, TIPO FRANGO INTEIRO, APRESENTAÇÃO SEM TEMPERO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL COM DATA DE VALIDADE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. PEITO DE FRANGO CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIP QUILO	1.300,00	21,000	27.300,00
188818	O FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO SEM TEMPERO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL COM DATA DE VALIDADE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. PÃO DE FORMA INGREDIENTES FARINHA TRIGO, FERMENTO, S PACOTE	800,00	6,000	4.800,00
188819	AL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA PESO 500, APRESENTAÇÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE. POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA PCT DE 1 KG, NÃO INFE QUILO	260,00	12,000	3.120,00
	RIOR A 360 DIAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



188820	POLPA DE FRUTA - SAVOR ABACAXI POLPA DE FRUTA NATURA QUILO L SAVOR ABACAXI CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	260,00	12,000	3.120,00
188821	POLPA DE FRUTA - SAVOR CUPUAÇU POLPA DE FRUTA NATURA QUILO L SAVOR CUPUAÇU CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	260,00	14,000	3.640,00
188822	POLPA DE FRUTA - SAVOR GOIABA PCT DE 1 KG, NÃO INFER QUILO IOR A 360 DIAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES.	260,00	12,000	3.120,00
188823	POLPA DE FRUTA - SAVOR MARACUJA POLPA DE FRUTA NATUR QUILO AL SAVOR MARACUJA CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	260,00	20,000	5.200,00
188824	POLPA DE FRUTA - SAVOR TAPEREBÁ POLPA DE FRUTA NATUR QUILO AL SAVOR TAPEREBÁ CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	260,00	12,000	3.120,00
188825	CENOURA. LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COM QUILO	700,00	7,000	4.900,00
188826	VINAGRE. UNIDADE	1.050,00	3,000	3.150,00
188827	MISTURA PRA BOLO MISTURA PRONTA PARA BOLO SABORES DI UNIDADE VERSOS, 400G	700,00	7,000	4.900,00
188828	BOMBONS BOMBONS COMUN SABORES DIVERSOS PACOTE COM 50 PACOTE UND.	400,00	57,000	22.800,00
VALOR GLOBAL R\$				1.437.985,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.437.985,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº SRP 011-2026, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 21 de Agosto de 2027.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº



123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de Junho de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 21 de Agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.095.721/0001-01

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



CONTRATANTE

RUBENS V.AQUINO LTDA
CNPJ 05.059.387/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____